



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÓPIA

PR/AL- 028787/2018

Procuradoria da República no Estado de Alagoas
Recebido em 25/10/18 às 15:21 horas

Carlos Lima do Nascimento
MPF-PR/AL - Mat N° 10.020-0

Ofício n.º 136/2018 - GP/PMJ

Junqueiro, 18 de outubro de 2018.

Ao Senhor Doutor
Rodrigo Gomes Teixeira
Procurador da República
Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Alagoas
Avenida Juca Sampaio, n.º 1800, Barro Duro, CEP n.º 57.045-365,
MACEIÓ/AL

Assunto: Informações sobre a aquisição de medicamentos - resposta ao MPF.

Sr. Dr. Procurador,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, venho, à íntima presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício n.º 834/2018/PR-AL/7.º Ofício/GAB-RLBB, exarado por essa Procuradoria, esclarecer que o Município de Junqueiro, mediante o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas (CONISUL)¹, acatou, sem reservas, a RECOMENDAÇÃO N° 001/2014, conforme nos explica o Diretor de Compras do CONISUL no teor do OFÍCIO/COMPRAS N° 31/2018, que segue em anexo.
2. Em ligeira síntese, passo a explicar.
3. O referido Consórcio é de grande valia para o Município de Junqueiro e demais Entes envolvidos, sobretudo porque permite-nos a gestão associada de serviços e compras na área da saúde, inclusive para aquisição de medicamentos. Em suma, potencializa as ações de cada Município consorciado.
4. Um dos pontos positivos da gestão associada - ações em conjunto por meio do CONISUL - é a possibilidade do Município integrante eximir-se de certas responsabilidades, que passam a ser do próprio Consórcio, conforme inserto no Estatuto de sua criação.
5. Com efeito, a consulta ao Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde e a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos, assim como as representações junto a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), são ações de inteira responsabilidade do CONISUL.

¹ Link para acesso a página do CONISUL: <<http://conisul.com.br/>>.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

6. Sendo assim, não se faz necessário a atuação direta do Município de Junqueiro junto à CMED (item “c” da recomendação), porquanto o CONISUL faz às vezes desta municipalidade por força do Estatuto que o criou (vide anexo).

7. Nada mais tendo a expor, manifesto protestos da mais alta estima e elevada admiração, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos supervenientes.



CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito